



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano IV - Edição nº 00399 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1E496377E7BB436CBB3ABE225F85E32

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Lei nº 19/2014.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Lei nº 19/2014.

“Institui o **Portal Oficial Eletrônico** da Câmara Municipal de Cafarnaum-Ba e dá outras Providencias.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Portal eletrônico de ampla publicidade da Câmara Municipal de Cafarnaum. – sob o endereço www.cmcafarnaum.ba.gov.br - objetivando-se tornar público todos os atos legislativos de interesse da comunidade, sob o fundamento da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno, Lei nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)L.C 131/2009(Lei da Transparência) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 2º. O Portal eletrônico de ampla publicidade disponibilizará de forma integrada as informações referentes à execução-orçamentária e a estrutura da administração da Câmara Municipal, as leis municipais, projetos de leis municipais, matérias legislativas, perfil dos parlamentares e dos servidores contendo dados bibliográficos e cadastrais, incluindo fotos, preposições propostas e, de forma facultativa, a vinculação de imagens, áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes da Câmara Municipal.

§1º. Na forma do §1º e caput do at. 37 da Constituição Federal, podem ser publicados no Portal outros atos e informações não relacionados no caput deste artigo.

§2º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória podem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 3º. A publicação no Portal Eletrônico de ampla publicidade da Câmara Municipal de Cafarnaum atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Administração Pública Municipal.

§ único: o sítio e o conteúdo das publicações do caput deste artigo deverá ser assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL).

Art. 4º. O funcionamento do Portal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Cafarnaum ocorrerá da seguinte forma:

- I. As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração sequenciada a partir de número (zero um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página;
- II. As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Portal Eletrônico, sem ônus.

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 5º. No Portal eletrônico de ampla publicidade da Câmara Municipal de Cafarnaum deverá constar, dentre outras, as informações abaixo relacionadas, de forma simplificada, de fácil consulta, leitura e consulta:

I – Vereadores - Perfil dos parlamentares com foto, com nome, partido político, telefone e e-mail.

II – Mesa Diretora – Composição da mesa diretora, atribuições, partido político e fotografia.

III – Comissões – Comissões permanentes, finalidade e composições das comissões.

IV – Legislatura: Início e fim da legislatura com parlamentares que compõem a mesa.

V- Galeria dos Presidentes – Fotos de todos os presidentes que compõem desde a primeira legislatura até a atual.

VI - Atividades Legislativas:

- Atas das sessões plenárias – Disponibilizar todas as atas no portal dando total transparência.
- Atas das Audiências Públicas – Disponibilizar no portal todas as audiências públicas com galeria de fotos como também áudios e vídeos,
- Pauta da próxima Sessão – Publicação da pauta das próximas sessões.

VII – Legislação – Lei Orgânica, Leis Municipais, atos do legislativo, códigos e estatutos, Lei de Responsabilidade Fiscal, regimento interno da câmara, dentre outros.

VIII – Contas Públicas:

- Gestão Fiscal – Reunião de Gestão.
- Previsão Orçamentária – Previsão Orçamentária para o próximo exercício
- Balancetes Mensais – Disponibilizar o balancete completo da Câmara.

IX – Licitações da Câmara – Disponibiliza todo processo licitatório da Câmara, do edital até homologação.

Art. 6º. O Portal eletrônico da Câmara Municipal de Cafarnaum deverá ser permanentemente atualizado, observada a frequência estabelecida nesta para os casos especificados.

Art. 7º. Os dados e informações disponibilizados deverão ser veiculados por prazo indeterminado, de modo a permitir que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas, despesas, programas e projetos da Câmara Municipal.

Art. 8º. A interrupção temporária do serviço só poderá ocorrer em caso de problemas técnicos nos servidores, sistemas ou equipamentos próprios ou contratados pela Administração para o funcionamento do Portal.

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1E496377E7BB436CBB3ABE225F85E32

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNANAUM

CNPJ nº 13.714.142/0001-62

Art. 9º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal adotar todas as providências cabíveis no sentido de alimentar o Portal eletrônico com as informações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 10º. O Portal Eletrônico de ampla publicidade da Câmara Municipal de Cafarnaum deverá assegurar a recuperação integral de dados em caso de problemas técnicos ou ataques de hackers.

Art. 11º. Para permitir ao cidadão a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgada conforme o disposto nesta lei, o Portal eletrônico de ampla publicidade deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca.

Art. 12. Para auxiliar o cidadão na localização, compreensão e utilização dos dados e informações veiculados, o Portal de ampla publicidade da Câmara Municipal de Cafarnaum deverá disponibilizar, dentre outras, as seguintes seções:

I – TV Câmara – Transmissão ao vivo ou através de gravação das sessões da Câmara.

II – Notícias: Publicação de notícias de interesse em geral.

III – Galerias de Fotos: Fotos inerentes a atos realizado na Câmara e correlatos.

IV – Fale com a Câmara: Canal para solução de dúvidas e prestação de informações adicionais relacionadas aos temas transparência da administração pública municipal, sem prejuízo dos dados de publicações obrigatória previstas nesta Lei.

V – Links: Apresenta guia com nome, definição de hyperlink de sites de instituições e governos relacionados aos temas transparência da administração pública e outros.

Art. 13º. O Portal Oficial Eletrônico é o instrumento de convergência das demais ferramentas legais do Portal Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, somente tendo validade de cunho oficial, quando hospedados e disponibilizados através de link direto no Portal Oficial Eletrônico.

Art. 14º. Caberá ao Controlador interno a verificação das informações referentes ao orçamento anual, Balancetes mensais, Licitações, Contratos, e também as prestações de contas anuais da Câmara Municipal.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 25 de novembro de 2014.

Euilson Joaquim da Silva

Prefeito Municipal

Rua: Djalma Rios,s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Telfax: (74)3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E1E496377E7BB436CBB3ABE225F85E32